REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta o regime de plantão eventual dos motoristas de ambulância que exercem sua carga horária em regime de plantão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos desta Lei, o regime de plantão eventual exclusivo para os motoristas de ambulância do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º Os plantões eventuais prestados pelos motoristas de ambulância, por necessidade da Administração Pública Municipal, serão remunerados a título de indenização, nos seguintes valores fixos:

I – R$ 300,00 (trezentos reais) para o plantão de 24h;

II – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o plantão de 12h.

Art. 3º Aplicam-se aos plantões regulados por esta Lei, no que couber, as disposições da Lei nº 1.339, de 12 de março de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 01 de Junho de 2025.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de maio de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS:09164088413

Assinado digitalmente por KLEYTON MEDEIROS DANTAS:09164088413
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=KLEYTON MEDEIROS DANTAS:09164088413
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.31 11:48:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A Sua Excelência o Senhor
Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade regulamentar, de forma específica, o regime de plantões eventuais dos motoristas de ambulância do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, tendo em vista as peculiaridades inerentes ao exercício dessa função pública essencial.

Os motoristas de ambulância desempenham um papel estratégico na área da saúde, atuando diretamente no transporte de pacientes, inclusive em situações de urgência e emergência, bem como na garantia de deslocamento para procedimentos e atendimentos médicos em outras localidades. Trata-se de uma atividade que exige pronta disponibilidade, resistência física, alto senso de responsabilidade e, muitas vezes, atuação em horários noturnos, finais de semana e feriados.

Diante disso, a Administração Pública reconhece a necessidade de estabelecer critérios próprios e valores indenizatórios específicos para os plantões extraordinários prestados por esses profissionais, com o intuito de valorizar a função e assegurar o preenchimento regular das escalas de serviço, o que é fundamental para a eficiência e continuidade do atendimento à população.

Registre-se que a proposta é compatível com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência e da supremacia do interesse público, e se mostra financeiramente sustentável, por se aplicar exclusivamente a uma categoria profissional de atuação estratégica e ininterrupta.

Dessa forma, solicitamos de Vossas Excelências o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei, por sua evidente relevância social e administrativa.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS:09164088413

Assinado digitalmente por KLEYTON MEDEIROS DANTAS:09164088413
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=KLEYTON MEDEIROS DANTAS:09164088413
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.31 11:48:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL